



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 037/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, objetivando manter a uniformidade dos atos, critérios objetivo na realização dos serviços e em observação a economicidade/eficiência da utilização dos recursos públicos, resolve estabelecer critérios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itajubá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Toda solicitação de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itajubá deverá ser precedida de comunicação formal à Diretoria Administrativa, que por meio do Departamento de Compras providenciará os devidos orçamentos do serviço, para, posteriormente, solicitar autorização junto à Presidência da Casa e consequente ordem de serviço para reparo do veículo.

**Art. 2º** No caso de reparos dos veículos oficiais em viagens fora do município de Itajubá, ficam os motoristas autorizados a realizarem os reparos considerados de pequeno vulto, limitados a R\$ 200,00 (duzentos reais), apresentando documentos fiscais que comprovem as despesas em seu relatório de viagem, nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução nº 965, de 25 de maio de 2015.

**Parágrafo único.** Quando houver necessidade de reparos mais complexos os mesmos deverão ser comunicados a Diretoria Administrativa que irá decidir sobre a realização da manutenção do veículo em trânsito ou autorizar o acionamento do seguro para que o veículo seja transportado de volta à garagem da Câmara para as devidas providências.

**Art. 3º** Quando da necessidade de troca de pneus para os veículos oficiais, os motoristas deverão solicitar via e-mail ou através de ofício direcionado a Diretoria Administrativa, que providenciará laudo com fotos e conferência da barra de indicador de desgaste no sulco dos pneus, para a devida comprovação de desgaste.

**Parágrafo único.** Caso seja autorizada a requisição, o Departamento de Compras efetuará todos os procedimentos necessários para a aquisição e troca dos pneus.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 06 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA  
Presidente